

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXADO À DECLARAÇÃO DE DESPESA Nº 146/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

As competições estimulam a prática regular de atividades físicas, contribuindo para a prevenção de doenças, a redução do estresse e a melhoria da qualidade de vida da população em diferentes faixas etárias. A oferta de competições desportivas à comunidade mostra-se necessária e plenamente alinhada aos objetivos estratégicos da Subsecretaria de Desporto de Flores da Cunha, na medida em que constitui importante instrumento de promoção do lazer, da saúde física e mental e do bem-estar coletivo.

Além disso, os eventos esportivos possuem relevante caráter social, pois favorecem a convivência comunitária, o fortalecimento de vínculos sociais e a aproximação entre o poder público e os cidadãos. Ao reunir atletas amadores, famílias e espectadores em um ambiente saudável e colaborativo, as competições funcionam como espaços de integração, inclusão social e valorização das manifestações esportivas locais, incentivando o sentimento de pertencimento e identidade comunitária.

No período de verão, a realização de competições de esportes de areia, como Futevôlei, Vôlei de Praia e Beach Tennis, apresenta-se especialmente atrativa e estratégica. Essas modalidades são reconhecidas por seu caráter integrativo, dinâmico e acessível, despertando grande interesse da comunidade e estimulando a participação tanto de praticantes quanto de público em geral. Além de estarem alinhadas às condições climáticas da estação, tais esportes promovem interação social, ocupação qualificada dos espaços públicos e diversificação das atividades esportivas oferecidas pelo Município.

Dessa forma, a promoção de competições esportivas, especialmente durante o verão, contribui de maneira efetiva para ampliar o acesso ao esporte, fomentar hábitos saudáveis, fortalecer a integração social e consolidar o esporte como ferramenta de desenvolvimento humano e social no âmbito municipal.

Contudo, para garantir a credibilidade e transparência das competições esportivas é fundamental a organização estruturada e tecnicamente organizada. Uma organização adequada, baseada em critérios técnicos claros, regulamentos previamente definidos e procedimentos padronizados, garante isonomia entre os participantes, segurança jurídica e confiança da comunidade quanto à lisura e seriedade das competições.

A estruturação técnica envolve aspectos como elaboração de regulamentos oficiais, definição de critérios de inscrição e classificação, arbitragem qualificada, cronograma bem planejado, adequação dos espaços esportivos e observância das normas de segurança. Esses elementos são essenciais para prevenir conflitos, reduzir riscos de acidentes, assegurar o bom andamento das atividades e proporcionar uma experiência positiva tanto para os atletas quanto para o público.

Contudo, toda esta estruturação e preparação das competições exige que a Administração disponha de pessoal e conhecimento especializado, especialmente quanto aos regulamentos de cada modalidade. Ocorre que atualmente no quadro de servidores de Flores da Cunha não há este tipo de profissional, o que prejudica a organização de competições esportivas de maior porte.

Desta forma, o objetivo do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) consiste em identificar, no mercado, soluções viáveis e adequadas que possibilitem ao Município a organização de competições esportivas de verão com credibilidade, qualidade técnica e segurança, analisando as alternativas disponíveis para a estruturação e execução dos eventos, considerando aspectos como planejamento, organização, arbitragem, logística, infraestrutura e apoio técnico necessário para a realização das competições.

Ainda, pretende-se avaliar modelos de contratação e soluções que assegurem a observância de critérios técnicos, a padronização dos procedimentos, a transparência dos processos e a isonomia entre os participantes, subsidiando e fundamentando a tomada de decisão administrativa, garantindo que a escolha da solução mais adequada possibilite a realização de competições de verão organizadas, atrativas e reconhecidas pela comunidade, fortalecendo a política pública de esporte, lazer e integração social no âmbito municipal.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A respectiva dispensa de licitação está prevista no plano de contratação anual, a fim de realizar eventos esportivos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Além dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e financeira, exceto balanço, previstos no artigo 62 da Lei 14.133/2021, a futura contratada deverá observar os seguintes itens:

- A.** Elaboração do regulamento oficial das competições
- B.** Realização dos sorteios das equipes
- C.** Definição e divulgação da tabela de jogos
- D.** A empresa contratada deverá contemplar em todo material de divulgação do evento a veiculação do logo do município de Flores da Cunha.
- E.** Toda a parte organizacional do evento será comunicada e aprovada pela Secretaria de Educação e Desporto.

- F. Licenças/Autorizações: A empresa contratada ficará responsável pela entrega de ofícios e recolhimento das licenças e autorizações que se fizerem necessárias para realização do evento tais como: Taxas/trâmites municipais, estaduais e federais, Vigilância Sanitária, Guarda Municipal, além do seguro: Apólice de seguro de responsabilidade apropriada para cobrir os riscos para os quais a organização da prova pode ter imputada responsabilidade, incluindo qualquer acidente que possa ocorrer para atletas, árbitros, staffs e espectadores.
- G. Disponibilização de equipe credenciada pelo CREF para acompanhamento e supervisão técnica
- H. Fornecimento de árbitros qualificados para atuação em **duas quadras**, abrangendo as modalidades de Futevôlei, Vôlei de Praia e Beach Tennis.
- I. Homologação oficial dos eventos conferidos e aprovados pela contratada
- J. Premiação (troféus e medalhas personalizados) aprovados pelo contratante.
- K. Disponibilização de premiação do 1º ao 3º lugar das categorias dos esportes de areia.
- L. Organização e gerenciamento das inscrições das equipes e atletas participantes
- M. Fornecimento de bolas oficiais, súmulas de jogo, placar de mesa para os esportes de areia.
- N. Disponibilização de 150 regatas para os atletas que realizarem as inscrições.
- O. Locação de espaço físico adequado e seguro, com estrutura alternativa em caso de chuva.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

No levantamento de mercado realizado para viabilizar a organização de competições esportivas de verão com credibilidade, identificam-se algumas alternativas capazes de atender à necessidade da Administração Pública, cada qual com diferentes níveis de complexidade, custos e riscos operacionais.

Uma primeira alternativa consiste na realização direta das competições pelo próprio Município, utilizando exclusivamente recursos humanos e materiais da Administração. Embora essa opção possa aparentar menor custo financeiro imediato, apresenta limitações relevantes, como a insuficiência de equipe técnica especializada, dificuldades na padronização de regulamentos, ausência de arbitragem qualificada para modalidades específicas e maior risco de questionamentos quanto à imparcialidade e à credibilidade dos eventos.

Outra possibilidade é a contratação de empresas privadas especializadas na organização de eventos esportivos. Essa alternativa pode suprir parte das demandas técnicas, porém, em geral, envolve custos mais elevados, variação na qualidade dos serviços prestados e a necessidade de múltiplas contratações para atender integralmente aspectos como arbitragem, logística, gestão das inscrições e coordenação geral das competições. Além disso, nem sempre essas empresas possuem atuação consolidada no âmbito de políticas públicas e esporte comunitário, o que pode comprometer o alinhamento com os objetivos sociais do Município.

Como alternativa mais vantajosa, destaca-se a contratação do Serviço Social do Comércio do Rio Grande do Sul – SESC-RS. A instituição possui ampla e reconhecida experiência na promoção, organização e execução de eventos esportivos e recreativos, especialmente em modalidades de verão, como Futevôlei, Vôlei de Praia e Beach Tennis, através do projeto Circuito Verão Sesc de Esportes. O SESC-RS dispõe de corpo técnico qualificado, metodologias consolidadas, regulamentos padronizados, arbitragem capacitada e expertise na condução de competições com elevado grau de organização, transparência e credibilidade.

Além disso, o SESC-RS atua com foco no esporte como instrumento de inclusão social, promoção da saúde e integração comunitária, valores plenamente alinhados aos objetivos da Subsecretaria de Desporto de Flores da Cunha. A contratação dessa instituição reduz riscos operacionais, assegura qualidade técnica, fortalece a confiança da comunidade nos eventos realizados e proporciona melhor relação custo-benefício à Administração, considerando a abrangência e a confiabilidade dos serviços prestados.

Dessa forma, entre as alternativas identificadas no mercado, a contratação do SESC-RS, com o projeto Circuito Verão Sesc de Esportes, se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para viabilizar a organização de competições esportivas de verão com credibilidade, garantindo eventos bem estruturados, atrativos à população e alinhados às diretrizes de política pública de esporte, lazer e integração social do Município

A contratação do Serviço Social do Comércio do Rio Grande do Sul – SESC-RS encontra amparo técnico e jurídico no artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe ser dispensável a licitação para a contratação de instituições brasileiras incumbidas regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, desde que sem fins lucrativos, de inquestionável reputação ético-profissional e que o objeto do contrato guarde pertinência com suas finalidades institucionais.

Do ponto de vista técnico, o SESC-RS é entidade integrante do Sistema “S”, de natureza jurídica privada e sem fins lucrativos, com atuação reconhecida nacionalmente na promoção do esporte, do lazer, da saúde e do desenvolvimento social. Em seu estatuto e em suas atividades institucionais, constam expressamente ações voltadas à organização de eventos esportivos, competições, programas de esporte comunitário e atividades de integração social, o que demonstra aderência direta e objetiva entre suas finalidades institucionais e o objeto pretendido pelo Município, qual seja, a organização de competições esportivas de verão com qualidade técnica e credibilidade.

A instituição dispõe de corpo técnico especializado, metodologias próprias, regulamentos padronizados, arbitragem qualificada e experiência comprovada na execução de competições esportivas, especialmente em modalidades de verão como Futevôlei, Vôlei de Praia e Beach Tennis. Esses elementos conferem segurança técnica, padronização dos procedimentos, imparcialidade e confiabilidade aos eventos, atendendo plenamente

ao interesse público e reduzindo riscos operacionais e administrativos.

Sob o aspecto legal, estão atendidos os requisitos cumulativos exigidos pelo art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021, a saber que trata-se de instituição brasileira sem fins lucrativos com inquestionável reputação ético-profissional, amplamente reconhecida, incumbida estatutariamente de atividades relacionadas ao esporte, lazer e desenvolvimento institucional e com objeto diretamente vinculado às suas finalidades institucionais.

Além disso, a contratação direta do SESC-RS observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, na medida em que possibilita ao Município a realização de competições esportivas com elevado padrão técnico, menor risco de insucesso, melhor relação custo-benefício e maior aceitação pela comunidade.

Dessa forma, a contratação do SESC-RS, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se juridicamente regular, tecnicamente justificada e plenamente adequada para atender à necessidade da Administração na organização de competições esportivas de verão com credibilidade, qualidade e relevância social.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta para atender à necessidade da Administração consiste na contratação do projeto “Circuito Verão SESC de Esportes”, organizado pelo SESC-RS, como estratégia integrada para a realização de competições esportivas de verão no Município. Trata-se de um projeto já estruturado, consolidado e amplamente reconhecido, que reúne planejamento técnico, metodologia própria e experiência institucional, assegurando a credibilidade e a qualidade dos eventos a serem ofertados à comunidade.

O Circuito Verão SESC de Esportes contempla a organização completa das competições, abrangendo desde o planejamento inicial até a execução e o encerramento das atividades. A solução inclui a definição das modalidades esportivas, elaboração e aplicação de regulamentos técnicos, gestão das inscrições, organização das tabelas e cronogramas de jogos, disponibilização de arbitragem qualificada, coordenação técnica durante os eventos e acompanhamento da execução, garantindo isonomia, transparência e segurança aos participantes.

Além dos aspectos técnicos, o projeto prevê o suporte logístico necessário para a realização das competições, bem como a orientação quanto à utilização adequada dos espaços esportivos, a observância das normas de segurança e a condução das atividades de forma ordenada e acessível ao público. As modalidades de verão, como Futevôlei, Vôlei de Praia e Beach Tennis, são desenvolvidas com enfoque participativo e integrador, estimulando a prática esportiva, o convívio social e a ocupação qualificada dos espaços públicos.

A contratação do Circuito Verão SESC de Esportes possibilita ao Município o acesso a uma solução completa e padronizada, reduzindo riscos operacionais, evitando a necessidade de múltiplas contratações e assegurando alinhamento com as políticas públicas de esporte, lazer e saúde. Tal contratação encontra respaldo no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para a contratação de instituições brasileiras sem fins lucrativos, de inquestionável reputação ético-profissional, incumbidas estatutariamente do desenvolvimento institucional, desde que o objeto contratado guarde pertinência com suas finalidades, requisitos plenamente atendidos pelo SESC-RS.

Nesse contexto, o projeto está em consonância com as finalidades institucionais do SESC-RS, entidade sem fins lucrativos e amplamente reconhecida por sua atuação na promoção do esporte, do lazer e da saúde, o que confere segurança jurídica, eficiência administrativa e legitimidade à contratação, além de assegurar a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a solução viabiliza a realização de competições esportivas de verão de maneira organizada, técnica e atrativa, promovendo integração social, bem-estar e valorização do esporte no Município, com credibilidade e qualidade reconhecidas pela comunidade

A solução contempla duas fases complementares:

- A.** Fase Municipal – programada para os dias 14, 15 e 21 de fevereiro de 2026 para as modalidades de vôlei, futevôlei e beach tennis, respectivamente, em Flores da Cunha - RS, reunindo atletas e equipes locais em diferentes categorias.
- B.** Fase Estadual – realizada em Torres - RS, com a participação dos campeões municipais das modalidades de areia, integrando o município ao circuito esportivo estadual.

6. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO:

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES				
Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Justificativa
01	Realização do torneio esportivo de verão: a) Futevôlei – Modalidade masculino, feminino e misto. b) Vôlei de Praia - Modalidade masculino, feminino e misto. c) Beach Tennis - Modalidade masculino, feminino e misto. • Horário de início: A definir • Caso no dia do evento as condições climáticas impossibilitem a realização do evento, a empresa contratada deverá alugar espaço coberto para realizar o evento, sem prejuízo para a contratante.	Serviço	01	Três modalidades (voleibol, futevôlei e beach tennis).

7. ESTIMATIVA DE PREÇO:

Com relação aos custos para a contratação o artigo 72º da lei 14.133/2021 prevê que nas contratações diretas há a necessidade de apresentação de justificativa de preços.

Nesse aspecto, é importante diferenciar, preliminarmente e de forma bastante objetiva, a pesquisa de preços da justificativa de preços.

Enquanto a pesquisa de preços é o mecanismo pelo qual a Administração Pública obtém os preços que servirão de referência para a fixação do valor estimado da contratação, valendo-se, para tanto, dos parâmetros indicados no §1º do mesmo art. 23º, a justificativa de preços é a demonstração da coerência entre a decisão administrativa de contratar por um determinado valor, considerando a pesquisa de preços realizada, o valor estimado e as características da contratação que está sendo realizada. A justificativa, é, portanto, muito mais do que a pesquisa. Seu objetivo é subsidiar, motivar a decisão administrativa sob os especiais enfoques da razoabilidade e da economicidade, considerando a situação concreta.

Dessa forma, para a contratação da empresa escolhida pela Administração é inviável a realização de pesquisa de preços, pois a escolha do fornecedor já induz a impossibilidade de compará-lo a outros produtos de forma a realizar pesquisas de mercado comum.

Assim, no que concerne à exigência do artigo 72º da Lei 14.133/21, não há uma definição legal de rito ou forma para a concretização da justificativa de preços. Contudo, a conduta esperada do gestor responsável é que siga a orientação firmada pelo TCU e pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de julho de 2021, no sentido comparar os preços praticados pelo próprio fornecedor junto a outras organizações, públicas ou privadas.

Portanto, para que fosse possível afirmar que a empresa contratada está cobrando do município, preço justo e dentro dos parâmetros de mercado, considerando que o serviço proposto é único e que a Administração deve contratar aquele que melhor atende à sua necessidade, independentemente da natureza do fornecedor a futura contratada comprovou através de contratos/notas fiscais emitidas anteriormente a compatibilidade de seus valores.

O valor total da respectiva dispensa de licitação é de R\$ 22.700,00 (vinte e dois mil e setecentos reais).

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:

No presente caso, a contratação global, sem a separação do objeto em itens, mostra-se técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, em razão da natureza integrada e indivisível do projeto Circuito Verão SESC de Esportes. Trata-se de uma solução concebida e executada de forma sistêmica, na qual

as diversas atividades — planejamento, organização técnica, elaboração e aplicação de regulamentos, gestão de inscrições, arbitragem, coordenação operacional e acompanhamento dos eventos — são interdependentes e complementares, não sendo recomendável sua fragmentação.

A eventual separação do objeto em itens distintos poderia comprometer a coerência técnica, a padronização dos procedimentos e a uniformidade dos critérios adotados nas competições, além de aumentar significativamente os riscos de falhas operacionais, conflitos de responsabilidades e questionamentos quanto à credibilidade e à imparcialidade dos resultados. A execução por múltiplos fornecedores demandaria maior esforço de coordenação por parte da Administração, elevando custos indiretos, ampliando a complexidade da gestão contratual e reduzindo a eficiência administrativa.

Sob o aspecto econômico, a contratação global favorece a economicidade, uma vez que permite a obtenção de uma solução completa, com custos otimizados, evitando a sobreposição de serviços, despesas administrativas adicionais e a necessidade de múltiplos contratos. Ademais, o projeto é ofertado pelo SESC-RS como um produto institucional consolidado, estruturado para ser executado de forma integral, o que inviabiliza, na prática, seu fracionamento sem perda de qualidade ou descaracterização da proposta.

Do ponto de vista jurídico e do planejamento da contratação, a opção pela contratação global está em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que prevê o parcelamento do objeto apenas quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. No caso concreto, a divisão em itens não se mostra adequada, pois comprometeria a eficiência, a padronização e a credibilidade das competições, contrariando o interesse público.

Assim, a contratação global do Circuito Verão SESC de Esportes assegura maior eficiência na execução, redução de riscos administrativos, manutenção da qualidade técnica e fortalecimento da credibilidade dos eventos, constituindo a forma mais vantajosa e adequada para atender às necessidades da Administração Pública

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES:

No contexto da realização das competições esportivas de verão, podem existir contratações correlatas necessárias ao pleno funcionamento dos eventos, tais como serviços de apoio logístico, divulgação institucional, disponibilização e manutenção de espaços esportivos, fornecimento de infraestrutura básica, apoio em segurança, serviços de limpeza, atendimento de saúde emergencial, bem como eventuais materiais de apoio esportivo de responsabilidade do Município.

Essas contratações possuem relação indireta com o objeto principal, na medida em que contribuem para a adequada realização dos eventos, mas não se confundem com a execução técnica das competições.

Por sua vez, a contratação do Circuito Verão SESC de Esportes, organizado pelo SESC-RS, caracteriza-se como autônoma e independente, pois contempla, de forma integrada, todos os elementos essenciais à organização técnica das competições, incluindo planejamento, coordenação, regulamentos, gestão das inscrições, arbitragem e condução das disputas. A execução do objeto contratado não depende, para sua validade ou eficácia, da celebração simultânea ou prévia de outros contratos, podendo ser realizada de maneira plena e satisfatória de forma independente.

Ainda que existam contratações acessórias sob responsabilidade da Administração, estas não interferem na execução do objeto principal nem geram vínculo de dependência contratual com o SESC-RS. Cada contratação possui escopo próprio, finalidades distintas e autonomia administrativa, não havendo fracionamento indevido do objeto nem interdependência que comprometa a regularidade da contratação principal.

Dessa forma, embora possam existir contratações correlatas de apoio, a contratação do Circuito Verão SESC de Esportes mantém-se independente, suficiente e autossuficiente, atendendo integralmente à necessidade da Administração quanto à organização técnica e credível das competições esportivas de verão, em conformidade com o planejamento administrativo e o interesse público

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A realização do Circuito Verão SESC de Esportes em Flores da Cunha - RS pretende alcançar os seguintes resultados:

- A.** Promoção da saúde física e mental da população, incentivando hábitos de vida mais ativos e saudáveis.
- B.** Integração social e comunitária, fortalecendo vínculos entre cidadãos, setor público e instituições parceiras.
- C.** Valorização do esporte local, oferecendo espaço para atletas e equipes da cidade participarem de competições organizadas e reconhecidas.
- D.** Inclusão esportiva, com modalidades e categorias diversas, garantindo participação de diferentes faixas etárias e perfis.
- E.** Fortalecimento da economia e do turismo local, com movimentação de comércio, serviços e hospedagem durante os dias de evento.
- F.** Credibilidade institucional, por meio da parceria com o SESC, entidade reconhecida pela sua expertise técnica e capacidade de execução de eventos esportivos de grande porte.
- G.** Segurança e qualidade na execução, asseguradas pela presença de profissionais qualificados e infraestrutura adequada.

- H. Inserção do município em circuito esportivo estadual, ampliando a visibilidade de Flores da Cunha - RS e projetando sua imagem como cidade promotora de esporte e lazer.
- I. Legado comunitário, com estímulo contínuo à prática esportiva e fortalecimento da cultura de participação em eventos coletivo

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO:

Para garantir a legalidade, transparência e eficiência na contratação do Serviço Social do Comércio – SESC, a Administração deverá adotar as seguintes providências previamente à contratação:

- A. Gestão de riscos: identificação de possíveis falhas ou imprevistos na organização e medidas preventivas para garantir segurança e credibilidade.
- B. Divulgação institucional: comunicação oficial à comunidade sobre a realização do evento, reforçando transparência e participação social.
- C. Apoio na organização das atividades esportivas.
- D. Disponibilizar estrutura física apta e segura para a prática.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS:

A realização do Circuito Verão SESC de Esportes, por envolver grande público e utilização de espaços urbanos e áreas abertas, pode gerar impactos ambientais que precisam ser previstos e mitigados. Entre os principais, destacam-se:

12.1. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- A. Geração de resíduos sólidos: copos descartáveis, embalagens de alimentos, garrafas plásticas e materiais promocionais.
- B. Poluição sonora: sons provenientes de equipamentos de som, locução e concentração de público.
- C. Uso intensivo de espaços públicos: desgaste de áreas verdes, praças e vias urbanas utilizadas para o percurso e montagem de estruturas.
- D. Emissão de poluentes atmosféricos: aumento temporário de tráfego de veículos de apoio e deslocamento de participantes.
- E. Consumo de recursos naturais: utilização de água para hidratação dos atletas e limpeza pós-evento.

12.2. MEDIDAS MITIGADORAS

- A. Gestão de resíduos: instalação de pontos de coleta seletiva ao longo do percurso e nas áreas de concentração, com posterior destinação adequada.
- B. Redução de descartáveis: incentivo ao uso de copos reutilizáveis ou biodegradáveis e distribuição controlada de materiais promocionais.
- C. Controle da poluição sonora: limitação de horários para utilização de som e adequação do volume às normas locais.
- D. Proteção de áreas verdes: delimitação de espaços de circulação e montagem de estruturas em áreas pavimentadas, evitando danos à vegetação.
- E. Planejamento de mobilidade: incentivo ao uso de transporte coletivo, bicicletas e caronas solidárias para reduzir o tráfego de veículos.
- F. Uso racional da água: instalação de pontos de hidratação com controle de distribuição e planejamento eficiente da limpeza pós-evento.
- G. Educação ambiental: campanhas de conscientização junto aos participantes e público sobre práticas sustentáveis durante o evento.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Após a análise técnica e administrativa realizada, conclui-se que a contratação do **Serviço Social do Comércio – SESC** para a execução do Circuito Verão SESC de Esportes em Flores da Cunha - RS é plenamente viável e recomendada.

A escolha fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- A. Capacidade técnica comprovada: o SESC possui expertise consolidada na organização de eventos esportivos de grande porte, dispondo de profissionais qualificados e infraestrutura adequada para garantir segurança, qualidade e credibilidade.
- B. Vantagem econômica: os valores apresentados pelo SESC são significativamente inferiores aos praticados pelo mercado, em razão de sua natureza estatutária e do recebimento de repasses governamentais, assegurando economicidade à Administração.
- C. Adequação legal: por se tratar de entidade integrante do Sistema S, a contratação enquadra-se no procedimento de dispensa de licitação, conforme Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.
- D. Alinhamento institucional: a missão do SESC é promover ações socioeducativas voltadas ao esporte, cultura e lazer, o que converge diretamente com os objetivos da Subsecretaria de Desporto e da Administração Municipal.

E. Impacto comunitário positivo: o evento fomentará o esporte, incentivará hábitos saudáveis, promoverá integração social e contribuirá para o fortalecimento da economia e do turismo local.

Diante desse conjunto de fatores, posiciona-se de forma conclusiva pela **viabilidade e pertinência da contratação do SESC**, entendendo que esta é a alternativa que melhor atende às necessidades identificadas, assegurando a realização organizada, segura e eficiente dos eventos esportivos previstos

Feito por:

Roberto Cabral Medina Pires.

Agente Administrativo da Secretaria de Educação e Desporto.

Aprovado por:

Neide Sonda de Godoy

Secretária de Educação e Desporto